LEI Nº 3.520, DE 27 DE SETEMBRO DE 1996.

Autoriza o Município a doar lotes de terra no Distrito Industrial à TOBRILOR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e dá outras providências.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar, com encargos, à TOBRILOR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., 6 (seis) lotes de terra, com área total de 30.000, 00 metros quadrados, localizados no Distrito Industrial deste Município.

Art. 2º Os lotes de terra referidos no artigo anterior possuem as seguintes confrontações e medidas:

I – O primeiro lote de terra trata-se do lote 1 da Quadra C do Distrito Industrial localizado na esquina formada pelas avenidas Principal e Perimetral Sul; medindo 67,00m de frente para a avenida Principal, por 75,00m de frente para a av. Perimetral Sul, perfazendo uma área total de 5.025,00m², lindando nos fundos com o lote 4 e do lado esquerdo pelo lote 2.

II – O segundo lote de terra trata-se do lote 2, da Quadra C, do Distrito Industrial, distando 67,00m da esquina da avenida Principal, por 75,00m de frente a fundos em ambos os lados, perfazendo uma área total de 4.950,00m², lindando a direita com o lote 1, a esquerda com o lote 3 e nos fundos com o lote 5.

III – O terceiro lote de terra trata-se do lote 3, da Quadra C, do Distrito Industrial, localizado na esquina formada pela avenida Principal e pela rua A-I; medindo 67,00m de frente para a avenida Principal, por 75,00m de frente para a rua A-I, perfazendo uma área total de 5.025,00m², lindando nos fundos com lote 6 e do lado direito com o lote 2.

IV – O quarto lote de terra trata-se do lote 4, da Quadra C, do Distrito Industrial, localizado na esquina formada pela av. Perimetral Sul e a rua Sul; medindo 75,00m de frente para a avenida Perimetral Sul, por 67,00m de frente para a rua Sul, perfazendo uma área total de 5.025,00m², lindando nos fundos com o lote 5 e do lado esquerdo com o lote 1.

V – O quinto lote de terra trata-se do lote 5, da Quadra C, do Distrito Industrial, distando 67,00m da esquina da avenida Perimetral Sul, medindo 66,00m de frente para a rua Sul, por 75,00m de frente a fundos em ambos os lados, perfazendo uma área total de 4.950,00m², lindando a direita com o lote 6, à esquerda com lote 4 e nos fundos com o lote 2.

VI – O sexto lote de terra trata-se do lote 6, da Quadra C, do Distrito Industrial, localizado na esquina formada pelas ruas Sul e A-I; medindo 67,00m de frente para a rua Sul, por 75,00m de frente para a rua A-I, perfazendo uma área total de 5.025,00m², lindando nos fundos com o lote 3 e do lado esquerdo pelo lote 5.

Art. 3º Constituem encargos e devem contar, expressamente, da Escritura Pública de Doação as seguintes cláusulas:

I – A referida área reverterá ao Patrimônio Público do Município, independente de qualquer providência, notificação ou indenização de qualquer espécie ou valor, somente nos seguintes casos:

a) não iniciando, a donatária, a construção da Unidade Industrial no prazo de 180 (cento e oitenta) dias prorrogáveis por igual período ou não promover sua instalação e devido funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) anos, em ambos os casos, a contar da data da lavratura da Escritura Pública do Imóvel.

b) Na ausência declarada em processo judicial ou morte dos proprietários ou sócios, não havendo interesse dos seus sucessores em continuar operando a respectiva indústria.

c)

Parágrafo Único. O donatário terá direito de erguer ou transferir todas as benfeitorias que houver realizado na área doada, a qualquer tempo, independente de indenização e em qualquer hipótese, incluídas a de transferência da posse da área e de reversão da mesma ao Patrimônio Público do Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de setembro de 1996.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antônio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração